



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO N.º 111 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 65 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Real, passa a ter a seguinte redação.

“ Art. 65. As Comissões Permanentes são 10 (dez), composta cada uma de 03 (três) membros, excetuada a Comissão Permanente de Fiscalização que será composta por 05 (cinco) membros, com as respectivas denominações:”

Art. 2º - Fica criado parágrafo ao art. 91, cuja redação é a seguinte:

“Art. 91...

§ 7º. A Câmara Municipal de Porto Real poderá criar Comissão de Representação específica para a realização de contato junto às empresas do Município, visando estabelecer cooperação mútua, bem como aferição do aproveitamento da mão-de-obra de cidadãos portorrealenses e outros assuntos de interesse comum.

Art. 3º - O artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á até a última reunião ordinária da Sessão Legislativa.

§ 1º . A data da eleição será fixada mediante Ato da Mesa Diretora e publicado em Diário Oficial, respeitado o limite previsto no ‘caput’ deste artigo.



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

§ 2º. A marcação da data da eleição poderá ser solicitada por, pelo menos, um terço dos vereadores, mediante requerimento.

§ 3º. Aprovado o requerimento em Plenário, a Mesa deverá realizar o pleito em , no máximo, 03 (três) sessões ordinárias, a contar da sua aprovação.

§ 4º. A posse da Mesa Diretora dar-se-á na forma disposta no parágrafo 3º, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Porto Real.

Art. 4º. Fica criado o inciso VXI, ao artigo 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Resende, cuja redação é a seguinte.

“Art. 180. Serão decididos pelo Plenário e escritos, os requerimentos que solicitem:

XVI – Marcação da data da eleição para renovação da Mesa Diretora, na forma do § 2º, do artigo deste Regimento.”

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Norival da Silveira Diniz
Presidente